



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROMULGAÇÃO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO-SE

que o Prefeito Municipal de Paragominas não sancionou expressamente o **Projeto de Lei N° 028/2018**, importando por isso a sanção tácita conforme determina o Art. 66, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 66, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO-SE

que não foi observado o prazo previsto para sanção do referido ato, conforme, dispõe o § 7º do Art. 66, da Constituição Federal e combinado com o Art. 66, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, através de seu Presidente, de conformidade com as atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o Art. 66, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Paragominas, **PROMULGA a seguinte LEI:**

LEI N° 1006/2019

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Sylvan Machado a Escola Conto de Fadas localizada na Colônia Oriente.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Conto de Fadas da Colônia Oriente, denominar-se-á de Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Sylvan Machado; em homenagem póstuma a pessoa aludida.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas, 10 de dezembro de 2019.

Hesio Moreira Filho
Presidente